

Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro - Barra do Piraí /RJ CEP: 27.130-430.

Tel.: (24) 2447-6150



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- **1.1.** Descrição do objeto: Aquisição de <u>Componentes Eletrônicos</u> para atender as necessidades de vários setores da Secretaria Municipal de Saúde Diretoria Geral de Vigilância em Saúde de Barra do Piraí, como a Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Coordenação de Imunização.
- **1.2.** Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
	PILHAS ALCALINAS AA		
01	Pilhas alcalinas 1,5v AA; Embalagem com 4 unidades	ЕМВ	45
	PILHAS ALCALINAS AAA		
02	Pilhas alcalinas 1,5v AAA; Embalagem com 4 unidades	ЕМВ	45
03	BATERIA TIPO ALCALINA 9 VOLTS	UNID	10

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- **2.1.** Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O objeto não demandará instrumento contratual, o pedido será feito mediante emissão de nota de empenho.
- **2.2.** Prorrogação do Contrato: Por não ocorrer a formalização de contrato, não haverá previsão de prorrogação contratual.
- **2.3.** Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Por não ocorrer a formalização de contrato, não haverá previsão de reajuste.

P === II | 1890

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro - Barra do Piraí /RJ

CEP: 27.130-430. Tel.: (24) 2447-6150



3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Interesse público: O interesse público é a proteção da saúde da população, pois esses componentes são essenciais para o funcionamento dos equipamentos utilizados na fiscalização sanitária, transporte de vacina e segurança do trabalhador e sua aquisição além de agilizar esses trabalhos garantem a qualidade da execução dos mesmos.
- 3.2. Metodologia do quantitativo: A metodologia utilizada foi baseada na quantidade de equipamentos utilizados pelos fiscais/agentes fiscalizadores em cada setor, e com o fluxo de transporte de vacinas (armazenamento de vacinas)
- 3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: o quantitativo solicitado justifica-se pela necessidade de atender a demanda de fornecimento destes itens para fazer de forma eficaz, as fiscalizações das Vigilâncias citadas e garantir um controle de qualidade no transporte de vacinas, tendo em vista que o tempo de duração das baterias é limitado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- **4.1.** De acordo com o Decreto Municipal nº 309 de 23 de Março de 2022, Art. 4 § 2º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
 - I contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- **5.1.**Conforme quantidade e descrição no item 1.2, a solução encontrada é a aquisição de componentes eletrônicos para uso em vários setores da Diretoria Geral de Vigilância em Saúde de Barra do Piraí.
- **5.2.** O prazo de garantia dos bens, não se aplica (art. 40, § 1°, III)



Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro - Barra do Piraí /RJ CEP: 27.130-430.

Tel.: (24) 2447-6150



5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- **6.1.** Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido qualificação técnica.
- **6.2.** Não serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços.
- **6.3.** Vistoria Prévia (observado os §§§ 2°, 3° e 4° do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia.
- **6.4.** A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida apresentação de amostra ou demonstração.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- **7.1.**O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto deverá ser entregue nas dependências do Diretoria Geral de Vigilância em Saúde, localizada na Rua Moreira dos Santos 768 Bloco 1 Loja 101 (CEMUVIS) Centro, Barra do Piraí RJ no horário de segunda a sexta de 8:00 às 17:00h.
- **7.3.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- **7.4.** O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- **7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Nota de Emepenho, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1°).



Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro - Barra do Piraí /RJ CEP: 27.130-430.

Tel.: (24) 2447-6150



7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do empenho (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- **8.1.**O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- **8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- **8.3.** A contratação do objeto deverá produzir seus efeitos do atendimento às especificações do objeto conforme descritas neste termo.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- **9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: <u>Anderson Alves Veloso</u> – <u>Matr: 2007405</u> Cargo: Motorista

Gestor do futuro contrato: <u>Dione Barboza Caruzo – matr. 9551</u> - Cargo: <u>Secretário Municipal de Saúde (interino).</u>



Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro - Barra do Piraí /RJ CEP: 27.130-430.

Tel.: (24) 2447-6150



10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021
- **11.1.** A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)
 - **12.1.** O custo estimado da contratação é de <u>R\$ 874,35</u> (oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
 - 12.2. Pesquisa de Preços Prévia:
 - <u>I Dados de pesquisa publicada online (prints de produtos buscados na internet).</u>
 - II Painel de Preços do Governo

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMS	10.305.0020.3183	3.3.90.30.99.0101	1621 (Estado)



Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro - Barra do Piraí /RJ CEP: 27.130-430.

Tel.: (24) 2447-6150



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

444	N I ~		1.	. ~	
14.1.	Nao	na	disp	OSIÇO	es gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Barra do Piraí, 17 de junho de 2024.

(Gabriela de Andrade Rodrigues) (Técnico – Mat. 9711)

(Vanessa Teixeira da Silva)

(Técnico - Mat. 5523)

Aprovado por

Irineia Sant'Anna Rosa

(Diretora Geral de Vigilância em Saúde – Mat.9683)